

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2021.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

1-PREÂMBULO.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - CRESS 25ª REGIÃO - TO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 09.360.985/0001-30, Quadra 504 Sul, Al. 02, Lt. 62, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Conselheira Presidente Sra. TACIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº. 408212 - SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 987.552.771-87, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Simone Gustmann de Oliveira, designada pela Portaria CRESS-TO nº 016 de 02 de setembro de 2021, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa para prestadora de serviços de locação de veículos com motorista, visando suprir a necessidade do CRESS-TO, conforme Anexo I - Objeto deste Edital, constante do PAD CRESS-TO nº. 040/2021, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, bem como no site www.cressto.org.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRESS-TO nº 040/2021 de 01 de julho de 2021.

2 - DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos com motorista, visando suprir a necessidade do CRESS-TO em todo o Estado do Tocantins.



- 2.2. O objeto da contratação prevê **estimativa de 117 (centro e dezessete) diárias** para realização de 127 viagens. Este quantitativo não implica a obrigação de realização.
- 2.3. As viagens serão programadas conforme a disponibilidade e capacidade do departamento de fiscalização e das demandas da gestão em exercício.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas de nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e equipamentos com valor estimativo de R\$ 58.799,62 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) anual.

4. DA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão pessoa jurídica com atividade compatível com o objeto licitado. Quanto a estas últimas exige-se que:
 - 4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
 - 4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 4.2. Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- 4.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.



- 4.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer **documentação original** ou **fotocópias das mesmas autenticadas por cartório**. Tanto os originais como as cópias devem ser legíveis.
 - 4.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
 - 4.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
 - 4.4.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
 - 4.4.4. Os documentos em <u>CÓPIAS SIMPLES</u> poderão ser autenticados pela pregoeira, desde que acompanhados dos originais.
- 4.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 4.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do CRESS-TO, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas/TO, ou enviar no endereço eletrônico: financeiro@cressto.org.br
- 4.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
 - 4.6.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 4.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG e comprovante de endereço, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa e contrato social, por documento original ou cópia autenticada.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5.1. A sessão para recebimento dos documentos dos proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
 - 6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar **a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexo III**. A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.
- 6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:
 - 6.5.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 6.5.2. Quando **não for optante** pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes "A" e "B", e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** – **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNP.I.



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA.

- 9.1. A proposta deverá:
- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV- Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I Objeto:**
- e) conter preço global em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.
- 9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.



- 9.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital, visitar e avaliar os projetos disponíveis aos licitantes, bem como atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.
- 9.6. O preço global estabelecido para as funções desempenhadas para o cumprimento do objeto deste Edital será apresentado pela licitante na **Proposta Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores <u>mais vantajosos</u> para o CRESS-TO. **A fase de lances tomará esse preço como referência.**
- 9.7. Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração na prestação do serviço do presente Edital.

10. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. Para fins de estimativa de valor global a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços conforme a demanda objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor de R\$ 58.799,62 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme a execução do objeto.
- 10.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da **proposta de menor preço por diária** e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.
 - 11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 11.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.
- 11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.
- 11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:
 - 11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
 - 11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 11.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.
 - 11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 11.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.
 - 11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente os vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.
- 11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.
- 12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.
- 12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira deste certame.
- 12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documento; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.9. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



12.9.1. HABILITAÇÃO.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 12.9.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª Região, acerca da empresa interessada.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do Tocantins ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante. (pessoa jurídica)
- 12.9.3.2. Certidões Negativas, ou positiva com efeito negativa, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicilio ou da sede da licitante.



12.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES.

12.9.4.1. No mínimo um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante desempenhou, ao menos por 12 (**Doze**) **meses**, atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA.

12.9.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS.

12.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante ou profissional liberal, será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1°, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceder à regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.



- 12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.
- 12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 12.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES.

- 12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.
- 12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.
- 12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.11.7. Só será aceito certificado de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.
- 12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.



- 12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO.

- 13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
- 13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. DA FASE RECURSAL.

- 14.1. Uma vez adjudicado o objeto do presente certame à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.
- 14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.
- 14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.
- 14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.
- 14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do CRESS-TO para homologação.
- 15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obriga o CRESS-TO à aquisição do objeto licitado.



16. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato objeto desta licitação será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.2. O local de prestação dos serviços, desta licitação, em prol do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins, situado na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, e quando solicitado (a) deverá estar disponível para viagens no Estado do Tocantins e outros da Federação, com duração de até 15 dias.
- 16.3. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme contrato e **Anexo I Objeto**, após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas.

17. DO PAGAMENTO.

- 17.1. Deverá apresentar no CRESS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de dez (10) dias úteis após a apresentação;
- 17.2 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e o pagamento;
- 17.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas "b" até "e", conforme seja o caso, deste Edital, com a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração do Contratante discriminando os serviços executados.
- 17.4. A pessoa jurídica, que realizar o Contrato de prestação de serviços junto ao CRESS-TO nos moldes do presente procedimento, deverá manter durante a vigência do Contrato a plena regularidade junto as esferas municipais, estadual, federal e trabalhista, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



17.6. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação, em caso de prorrogação, será reajustado a cada doze meses com base no INPC/IBGE.

18. DAS PENALIDADES.

- 18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRESS-TO.
 - 18.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
 - 18.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRESS pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRESS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 18.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 18.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
 - 18.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CRESS-TO.
- 18.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



19. DA CONTRATAÇÃO.

- 19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII Minuta do Contrato deste Edital.
- 19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas/TO, para assinar o instrumento de contrato.
- 19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o CRESS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 19.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CRESS-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Tocantins.
- 20.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3. Fica assegurado ao CRESS-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRESS-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.



- 20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e possível Equipe de Apoio se for o caso, facultada às licitantes sua assinatura.
 - 20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e possível Equipe de Apoio se for o caso, facultada às licitantes presentes sua assinatura.
- 20.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.cressto.org.br.
- 20.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOE. 20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização do contrato e da publicação de seu extrato no DOE, mediante solicitação escrita, na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas-TO. Decorridos noventa (90) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 20.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 20.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRESS-TO.
- 20.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Procuração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2021.

Taciane de Oliveira



Presidente – CRESS-TO.

Simone Gustmann de Oliveira Pregoeira-CRESS-TO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestadora de serviços de locação de veículos com motorista, visando suprir a necessidade do CRESS-TO.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 Este termo estabelecerá condições para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com inclusão dos serviços de motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, que por sua natureza são considerados serviços continuados, a ser executado no Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste documento.
- 2.2 O CRESS/TO, que tem como função precípua a orientação e fiscalização do exercício profissional, realiza uma série de atividades externas da cidade de Palmas, no interior do estado, porém, as mesmas extrapolam a referida função. Nesse sentido, para o atendimento de demandas tais como: fiscalização, realização de eventos, seminários, palestras, deslocamento de materiais/equipamentos, assim como atividades externas dos demais setores, faz-se necessária à contratação dos serviços de transporte automotivo com motorista visando um melhor desempenho no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas. Para que tais fiscalizações e deslocamentos ocorreram é primordial a utilização de veículos adequados.
- 2.3 Ademais, cabe destacar que a referida contratação irá oportunizar a ampliação das ações preventivas de orientação junto à categoria no âmbito das ações da Comissão de Orientação e Fiscalização no interior do estado. Além disso, esta Autarquia não possui funcionário em seu quadro de pessoal com atribuições voltadas para a função de motorista e nem de frota própria de veículos automotores terrestres, necessitando assim contratar empresa especializada nessa atividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Serviço de locação de veículos com serviço de motorista, para deslocamento de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do CRESS/TO, conforme especificações nos itens abaixo:

3.2.DOS VEÍCULOS:

- 3.2.1.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir no mínimo 02 (dois) veículos em sua frota, em perfeitas condições de uso, para atender às demandas deste contrato, sendo que os veículos devem possuir, no mínimo, as especificações do item seguinte:
- 3.2.1.1.1. Veículos tipo automóvel de passeio, sedan ou hatchback, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista) e pequenas cargas, ano de fabricação de 2016 ou superior, motor no mínimo 1.6, 04 (quatro) portas laterais, ar condicionado e ar quente, airbag duplo, freio ABS (antitravamento), direção hidráulica e/ou elétrica, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré,



- vidros e travas elétricas, sistema de som, e ainda deverem ser dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei.
- 3.2.2. O veículo descrito no item 3.2.1. deverá ser movido, preferencialmente, por combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, o veículo poderá, ainda, ser movido a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente e cumpridas as demais especificações acima.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com **quilometragem livre**, ou seja, sem limitar as distâncias que poderão ser percorridas com o mesmo em cada viagem.

3.2.3. DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

- 3.2.4.1. É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos disponibilizados, sem ônus de franquia para o INDI, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros.
 - 3.2.4.1.1. Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:
 - a) colisão perda parcial e perda total;
 - b) furto e roubo;
 - c) incêndio, queda de raio e/ou explosão perda parcial e perda total;
 - d) responsabilidade civil facultava de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM) e danos corporais causados a terceiros (DC), com valores do limite máximo expresso em apólice em relação aos danos DM e DC, individualmente;
 - e) acidentes pessoais para passageiros (APP) até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$5.000,00, por pessoa.
- 3.2.4.2. As cópias das apólices dos seguros deverão ser encaminhadas ao INDI no ato da solicitação para execução do objeto contrato.

3.2.5. DAS MULTAS DE TRÂNSITO.

3.2.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito dos veículos conduzidos durante a prestação de serviço de locação contratada pelo CRESS-TO.

3.3.DO MOTORISTA:

- 3.3.1.O veículo especificado no item 3.2 deverá ser fornecido pela CONTRATADA juntamente **com motorista para a condução do mesmo**, considerando as exigências do item 3.4 e seus subitens, 3.5 e seus subitens, do item 3.6 e seus subitens, do item 4.7 e seus subitens, e dos itens 4.8 e 4.9 deste Termo de Referência.
- 3.3.2. Habilidades / Pré-Requisitos dos motoristas.
 - 3.3.2.1. Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:
 - 3.3.2.1.1. Possuir ensino fundamental completo (mínimo);



- 3.3.2.1.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria "B" ou superior;
- 3.3.2.1.3. Ser empregado da empresa CONTRATADA.

3.4.DA DIÁRIA:

- 3.4.1.Considera-se o tempo padrão de uma diária como sendo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contada do embarque do passageiro.
- 3.4.1.1.As horas descritas no item 3.4.1. são consideradas apenas para contabilização de 1(uma) diária;
- 3.4.1.2.Das viagens que iniciam e findam no mesmo dia, tendo em vista que essa não ultrapasse a 12 (doze) horas, está será considerada meia diária;
- 3.4.2.Despesas com hora excedente do motorista são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos na planilha de formação do preço a ser elaborada pela mesma;
- 3.4.3.As despesas com **pernoite do motorista** abrangem hospedagem, alimentação, diárias, etc., e **são de responsabilidade da CONTRATADA**, que deverá prevê-las em sua planilha de formação do preço.

3.5.DA RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS:

- 3.5.1.A CONTRATADA será responsável pelas despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive as despesas com manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças, pneus e assessórios, com acidentes, com multas, com pedágios, travessias, diárias e estacionamentos, com impostos, taxas e licenciamentos, com seguros veiculares e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, com exceção das despesas com combustível, está será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.5.2.Os veículos, quando da utilização da locação, deverão ser disponibilizados com o tanque de combustível em carga máxima (Tanque cheio) e serem restituídos da mesma forma à contratada, às expensas da contratante.
- 3.5.3.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, alimentação, diárias, horas excedentes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.5.4.**Despesas oriundas de acidentes ou quaisquer eventualidades** envolvendo veículos ou empregados da CONTRATADA quando a serviço da CONTRATANTE, em que houver danos ao motorista, passageiros e terceiros, serão de **responsabilidade da CONTRATADA**.

3.6.DA FORMULAÇÃO DO PREÇO POR DIÁRIA:

3.6.1.Para efeito da formulação do preço cobrado por diária, a empresa a ser CONTRATADA deverá elaborar seu preço em planilha de cálculo considerando todas e quaisquer despesas possíveis de ocorrer, principalmente despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, pedágios, reparos de pneu, travessia fluvial ou marítima por balsa ou similar, despesas com estacionamento, despesas e responsabilidades com os motoristas (como salários, diárias, horas extras, pernoites, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, etc.), sendo essas e quaisquer outras despesas de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.



- 3.6.2.A CONTRATANTE fornecerá planilha com a estimativa de diária das viagens a ser realizadas no período de 12 meses da vigência do contrato. Sendo meramente estimativo o quantitativo total **ANEXO I**.
- 3.6.3.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor contratado por diária, quaisquer outras despesas deverão estar inclusas no preço das diárias.

3.7.DA AFERIÇÃO DA QUILOMETRAGEM:

- 3.7.1.A quilometragem percorrida pelo veículo para fins de registro e consumo de combustível, objeto da contratação será determinada pela leitura do aparelho indicador (hodômetro) instalado pelo fabricante do veículo.
- 3.7.2.No caso de dano que impeça o normal funcionamento do hodômetro, além de ser exigida a sua imediata reparação ou substituição, a quilometragem deverá ser apurada pela CONTRATADA de acordo com o trajeto percorrido com base na quilometragem demonstrada através da ferramenta "google maps", sob aprovação da CONTRATANTE.
- 3.7.3.A CONTRATANTE deverá emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo, que será enviado por e-mail à CONTRATADA, contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA, o mesmo será impresso e entregue ao passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como: horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura. Ao final o motorista entregará uma via à empresa CONTRATADA e ao passageiro entregará uma via à CONTRATANTE.
- 3.7.4.A quilometragem será registrada do embarque do passageiro na ida até o destino final da viagem, quando ocorrer o desembarque do passageiro.
- 3.7.5.O **embarque** deverá ocorrer dentro do municípios de Palmas-TO, e a quilometragem será considerada no momento do embarque do passageiro;
- 3.7.6.O **desembarque** ocorrer no ato em que o passageiro finalizar a viagem e então a quilometragem será considerada desde o embarque do passageiro até da viagem cumprida;
- 3.7.7.Para efeito de cálculo do valor da viagem, será multiplicado o valor contratado por diária multiplicado o quantitativo dos dias necessário para conclusão da viagem mais compra de combustível (ida e volta).

3.8.DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.8.1.A CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento da totalidade das diárias descritos na planilha de planejamento de viagens, sendo o mesmo uma estimativa para efeito de cálculo do valor global e escolha da empresa vencedora deste processo.
- 3.8.2. Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor preço por diária e que estiver apta a contratar com o poder público, sendo possível a emissão de Certidões Negativas de Débito e demais documentos necessários à habilitação.
- 3.8.3.A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e considerando o início de vigência do mesmo.
- 3.8.4.A CONTRATANTE poderá solicitar **mais de um veículo** com motorista para uma **mesma data e horário** caso seja necessário, devido a itinerários diferentes.



- 3.8.5.Poderão ocorrer viagens em horários noturnos, com início **entre as 19 e 21 horas** para reuniões/eventos da categoria, solicitados por trabalhadores e conselheiros participantes de reuniões/eventos em outro município, durante e após o expediente de trabalho no Conselho.
- 3.8.6.O veículo com motorista só será disponibilizado à CONTRATANTE quando solicitado.
- 3.8.7.O veículo, ao final de qualquer viagem, deverá ser levado pelo motorista para a sede ou pátio da CONTRATADA.
- 3.8.8.A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.8.9.A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação, conforme item 3.3.2.1, e documentação do veículo regular, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.8.10.O motorista designado pela CONTRATADA deverá assinar, sempre que concluído o percurso, o Formulário de Requisição de Veículo preenchido pelo representante da CONTRATANTE, bem como coletar a assinatura deste em sua via, que servirá como base para a apuração mensal dos quilômetros percorridos e para a emissão de Nota Fiscal.
- 3.8.11.O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar em perfeitas condições de uso, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei e estar devidamente registrado/licenciado e regular para circulação junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Estado da Federação.
- 3.8.12.O veículo oferecido pela CONTRATADA deverá estar devidamente abastecido, não sendo permitido computar como quilômetro rodado o percurso para abastecimento do mesmo.
- 3.8.13.Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características ou superior e condições contratadas.
- 3.8.14. Quaisquer infrações de trânsito ou multas, cometidas durante a execução deste contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8.15.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a prestação dos serviços para o CRESS/TO;
- 3.8.16. Cumprir os horários e itinerários apresentados pela CONTRATANTE.
- 3.8.17.A CONTRATADA é vedada de realizar a subcontratação da execução dos serviços previstos nesta contratação.
- 3.8.18.Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização destes serviços.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 4.1.Compete ao Conselho **CONTRATANTE**:
- 4.1.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- 4.1.3.Proceder ao pagamento pela prestação de serviço objeto deste Contrato, na forma e nos prazos pactuados;



- 4.1.4.Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 4.1.5.Emitir, para cada demanda, o Formulário de Requisição de Veículo contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 4.1.6.Emitir, em duas vias, o Formulário de Requisição de Veículo que será levado para a viagem pelo passageiro, que deverá preencher, juntamente com o motorista, os dados como horário inicial e final, quilometragem inicial e final, nome e assinatura.
- 4.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 4.1.8.Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção; e
- 4.1.9.Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 4.1.10.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.11. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 4.1.12.Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA;
- 4.1.13.Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;
- 4.1.14. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
- 4.1.15.Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da CONTRATADA ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento, forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE;
- 4.2.Compete à empresa **CONTRATADA**:
- 4.2.1.Cumprir fielmente as obrigações descritas no item "3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;
- 4.2.2.A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação das habilidades/pré-requisitos relacionados no item 3.3.2 e seus subitens, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma a seguir requerida:
- 4.2.2.1.Comprovante de escolaridade apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento.
- 4.2.2.2.Comprovante de Habilitação na categoria exigida.
- 4.2.2.3.Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do Trabalho e Emprego MTE).
- 4.2.3.Enviar para a prestação de serviço veículo em perfeitas condições de uso, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, e estando esse devidamente



registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Estado da Federação;

- 4.2.4.Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o hodômetro;
- 4.2.5.Realizar a medição da quilometragem por meio da ferramenta "google maps", quando houver problema no instrumento de medição hodômetro, sob aprovação da CONTRATANTE;
- 4.2.6. Substituir o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização, no prazo estabelecido pelo Agente Fiscalizador da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, em caso de troca de qualquer veículo e/ou motorista;
- 4.2.8.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 4.2.9. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 4.2.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista com habilitação e veículo com documentação regulares, de acordo com a legislação em vigor, sempre que for solicitado o serviço;
- 4.2.11.Exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido;
- 4.2.12.Receber as solicitações de Formulário de Requisição de Veículo ou documento equivalente da CONTRATADA, de seu motorista, com o registro dos dados referente à viagem, como horário inicial e final, e quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo mesmo e pelo passageiro;
- 4.2.13. Assumir as despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive as despesas com manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças, pneus e assessórios, com acidentes, com multas, com pedágios, travessias, estacionamentos, com impostos, taxas e licenciamentos, com seguros veiculares e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- 4.2.14. Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRANTANTE;
- 4.2.15.Responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- 4.2.16.Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
- 4.2.17.Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- 4.2.18.Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;
- 4.2.19.Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, para trajetos fora dos municípios de Palmas-TO;



- 4.2.20.Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação emergencial feita no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, para trajetos fora do município de Palmas-TO:
- 4.2.21.Quando houver necessidade de pernoite a CONTRATADA arcará com a despesa de hospedagem e alimentação do motorista, e quaisquer outras;
- 4.2.22.Quando houver necessidade de hora-extra a CONTRATADA arcará com a despesa de hora-extra do motorista, e quaisquer outras;
- 4.2.23.Despesas oriundas de acidentes ou quaisquer eventualidades envolvendo veículos da CONTRATADA quando a serviço da CONTRATANTE, em que houver danos ao motorista, passageiros e terceiros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.24.Ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenentes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;
- 4.2.25.Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
- 4.2.26.Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- 4.2.27. Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;
- 4.2.28. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE;
- 4.2.29.Providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pela CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato;
- 4.2.30. Atender as normas de higiene pessoal, sanitária e do veículo, e de medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, como: conduzir o veículo em estrito respeito às normas de trânsito e garantir as horas de descanso do motorista;
- 4.2.31. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo;
- 4.2.32.Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados, especialmente no tange a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços; e
- 4.2.33.Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5. PREÇO.

5.1. Será declarada vencedora da licitação a licitante que oferecer o menor preço por diária, incluída as despesas com motorista.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1.A CONTRATADA deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 6.2.Em caso de prorrogação do Contrato, permanecerá o mesmo objeto da presente licitação e o valor previsto no item 5.1 que será reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou na ausência desse, por outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.3.A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

- 7.1.A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida por empregado público especialmente designado pela Diretoria da CONTRATANTE;
- 7.2.O Agente Fiscalizador do Contrato anotará em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados, por intermédio dos relatórios de conformidade dos serviços e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:
- 7.3.1.Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.3.2.Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 7.3.3.A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 7.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.3.5.O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- 7.4.Para a avaliação dos serviços da CONTRATADA, será utilizado o modelo de formulário da CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO.

- 8.1.A CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal após a execução da viagem contemplando todos os serviços realizados no mês anterior.
- 8.2.O pagamento será realizado mediante o atesto da nota fiscal e efetivado preferencialmente através de boleto bancário, que deverá vencer, no mínimo, no décimo dia útil e após a verificação da correta prestação dos serviços pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA forneça a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica indicando os bens/serviços devidamente discriminados.



8.3. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte pela CONTRATANTE o IRPJ (Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), ISS (Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza) e outros tributos quando impostos por lei.

9. SANÇÕES.

- 9.1.O CRESS/TO notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições seguintes:
- 9.1.1.As infrações de natureza **GRAVE** estarão sujeitas à pena de **multa de 5% do valor da fatura** mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Termo de Referência e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente, limitado a 20% do valor da fatura mensal.
- 9.1.1.1.Consideram-se infrações de natureza GRAVE as condutas violadoras das obrigações assinaladas na tabela do item 9.3 deste documento.
- 9.1.2.As infrações de natureza **MÉDIA** estarão sujeitas à pena **de multa de 2% do valor da fatura** mensal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Termo de Referência e seus anexos. Havendo reincidência da infração, estará sujeita à multa correspondente ao dobro do percentual aplicado anteriormente, limitado a 20% do valor da fatura mensal.
- 9.1.2.1.Consideram-se infrações de natureza MÉDIA as condutas violadoras das obrigações assinaladas na tabela do item 9.3 deste documento.
- 9.1.3.As infrações de natureza **LEVE** estarão sujeitas à **pena de advertência**, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Termo de Referência e seus anexos. Havendo reincidência da infração dessa mesma natureza por 3 (três) vezes, estará sujeita à multa no percentual da pena de natureza MÉDIA.
- 9.1.3.1.Consideram-se infrações de natureza LEVE as condutas violadoras das obrigações assinaladas na tabela do item 9.3 deste documento.
- 9.2.Independentemente da aplicação da penalidade prevista no item 9.1, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.
- 9.3.A tabela abaixo classifica o descumprimento de obrigações da CONTRATADA em infrações em graves, médias ou leves, e em caso de reincidência de infração, a CONTRATANTE poderá vir a rescindir o contrato:

INFRA	ĄÇÃO	INFRAÇÃO APLICÁVEL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO
9.3.1	Deixar de cumprir fielmente as obrigações descritas no item "4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência;	GRAVE



9.3.2	A CONTRATADA deixar de apresentar a comprovação das habilidades/pré-requisitos relacionados no item 3.3.2. e seus subitens, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma a seguir requerida: 9.3.2.1Comprovante de escolaridade – apresentação de diploma, certificado ou declaração, fornecido por estabelecimento regular de ensino, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, atestando a conclusão de grau requerida, conforme exigido no presente instrumento. 9.3.2.2Comprovante de Habilitação na categoria exigida. 9.3.2.3Comprovante de vínculo empregatício com a Contratada – da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Registro de Empregado (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).	GRAVE
9.3.3	Deixar de enviar para a prestação de serviço veículo em perfeitas condições de uso, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, e estando esse devidamente registrado/licenciado em um Departamento de Trânsito (DETRAN) de qualquer Estado da Federação;	MÉDIA
9.3.4	Deixar de informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer com o hodômetro;	MÉDIA
9.3.5	Deixar de realizar a medição da quilometragem por meio da ferramenta "google maps", quando houver problema instrumento de medição – hodômetro, sob aprovação da CONTRATANTE;	GRAVE
9.3.6	Deixar de substituir o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização, no prazo estabelecido pelo Agente Fiscalizador da Contratante;	GRAVE
9.3.7	Deixar de atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da Contratante, em caso de troca de qualquer veículo e/ou motorista;	LEVE
9.3.8	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, especialmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;	GRAVE



9.3.9	Deixar de admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;	LEVE
9.3.10	A CONTRATADA deixar de disponibilizar motorista com habilitação e veículo com documentação regulares, de acordo com a legislação em vigor, sempre que for solicitado o serviço;	GRAVE
9.3.11	Deixar de exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido;	GRAVE
9.3.12	Deixar de receber as solicitações de Formulário de Requisição de Veículo ou documento equivalente da CONTRATADA, de seu motorista, com o registro dos dados referente à viagem, como horário inicial e final, e quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo mesmo e pelo passageiro;	MÉDIA
9.3.13	Deixar de assumir as despesas com os veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive a despesas com manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, pneus, acidentes, multas, pedágio, travessias, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;	GRAVE
9.3.14	Deixar de transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRANTANTE;	LEVE
9.3.15	Deixar de responsabilizar-se e manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas, e também, efetuar o pagamento de transporte, encargos sociais, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;	GRAVE
9.3.16	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;	GRAVE
9.3.17	Deixar de responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;	GRAVE



9.3.18	Deixar de responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;	LEVE
9.3.19	Deixar a CONTRATADA de disponibilizar os serviços, quando houver solicitação feita no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, para trajetos fora dos municípios de Palmas-TO;	GRAVE
9.3.20	Deixar a CONTRATADA de disponibilizar os serviços, quando houver solicitação emergencial feita no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, para trajetos fora do município de Palmas-TO;	LEVE
9.3.21	Quando, houver necessidade de pernoite a CONTRATADA deixar de arcar com a despesa de hospedagem e alimentação do motorista, e quaisquer outras;	GRAVE
9.3.22	Quando, houver necessidade de hora-extra a CONTRATADA deixar de arcar com a despesa de hora-extra do motorista, e quaisquer outras;	GRAVE
9.3.23	Deixar de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenentes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;	MÉDIA
9.3.24	Deixar de responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;	GRAVE
9.3.25	Deixar de prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;	GRAVE
9.3.26	Transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do contrato resultante da presente licitação;	GRAVE
9.3.27	Deixar de fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATANTE;	LEVE
9.3.28	Deixar de providenciar a imediata correção das recomendações e deficiências apontadas, por escrito, pela CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, quanto à execução do contrato;	MÉDIA



9.3.29	Deixar de atender as normas de higiene - pessoal e do veículo, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços, como: conduzir o veículo em estrito respeito às normas de trânsito e garantir as horas de descanso do motorista;	UKAVE
9.3.30	Deixar de cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seu Anexos;	UKAVE
9.3.31	Deixar de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados; e	UNAVE
9.3.32	Admitir a publicidade ou qualquer outra forma de divulgação de informação decorrente da contratação, como documentos, processos ou dados pessoais de qualquer um dos envolvidos, seja pessoa jurídica ou física, sem prévia autorização da CONTRATANTE.	OKAYE

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1.As despesas decorrentes da contratação do serviço pretendido estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRESS/TO nas seguintes rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.026 – Locação de bens móveis, Máquinas e Equipamentos.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2021.

SIMONE GUSTMANN DE OLIVEIRA

Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº
, com sede na(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is)
abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) (qualificação
completa); inscrito no CPF nº; portador do RG nº, residente em
(endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em
todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2021 do CONSELHO REGIONAL DE
SERVIÇO SOCIAL DO TOCANTINS - CRESSTO - 25ª Região, podendo, inclusive, formular
lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à
interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar
declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e
fiel cumprimento deste mandato.
, emdede 2021.
Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (no do cadastro), localizada na em conformidade com a estabelecidos para o certan Tocantins/CRESS-TO-25ª F	Lei n.º 10.520/02, ne licitatório do Co	endereço completo), que cumpre todos onselho Regional de	declara, sob as penas da Le os requisitos de habilitaç	ei e ção
,de		_ de 2021.		
-		Representante Lega (do signatário		

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

E-MAIL:		
PREGÃO PRESENCIAL CRESS/TO N°. xxx/202	21	
Descrição	Valor Diária	Valor total Diárias estimadas
Serviço de locação de veículos com motorista conforme descrito no item 2. Objeto do Edital, e		

• Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL:

seus anexos.

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ N°.

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com motorista e veículo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos, com exceção da compra de combustível.

Valor total do Contrato R\$

- Declaramos conhecer que o quantitativo de viagem informada se trata de margem estimativa, não firma a obrigação de execução, conforme indica no item 2.2 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data		
	(Nome)	
	(nº. do RG do signatário)	

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

poi
RG
osto
, de
ou
•

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A
• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
,de de 2021.
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



ANEXO VII.

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. __/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – E

_____•

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - CRESS 25ª REGIÃO - TO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 09.360.985/0001-30, Quadra 504 Sul, Al. 02, Lt. 62, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Conselheira Presidente Sra. TACIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº. 408.212 - SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 987.552.771-87, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ________, com sede na ________, inscrita no CNPJ sob o nº. ________, neste ato representada por _______, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2021, decorrente do Processo Administrativo CRESS-TO nº. XXX/2021, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa para prestadora de serviços de locação de veículos com motorista, visando suprir a necessidade do CRESS-TO.
- 1.2. Compõe o presente instrumento, em todo o seu teor, o Termo de Referencia do Processo de Pregão do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_______), inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, seguro de veículo, gastos com veículo, seguro de vida e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, com exceção da compra de combustível para execução do percurso das viagens previstas
- 3.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato.



- 3.4. O pagamento será efetuado após o recebimento pelo Departamento Financeiro, das Notas Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas e aceitas pelo fiscal do contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.5. Deverão ser apresentadas no CRESS-TO as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.
- 3.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Em casos que tais, o Contratante terá o prazo de dez (10) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.
- 3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.
- 3.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 3.9. Os valores a serem reajustados na prorrogação do contrato serão corrigidos anualmente pelo índice INPC, tendo como data base do reajuste a data de assinatura do contrato.
- 3.10. A pessoa jurídica, que realizar o Contrato de prestação de serviços junto ao CRESS-TO nos moldes do presente procedimento, deverá manter durante a vigência do Contrato a plena regularidade esferas municipais, estaduais, federais, assim como previdenciário e trabalhista, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 5.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 5.3. informar a rota da viagem ser executas pelo o CONTRATADO no prazo mínimo de 24 (vinte e Quatro) horas antes do horário de saída para a viagem;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 5.6. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 5.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;



- 5.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 5.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 5.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;
- 5.11. Fornece combustível suficiente para execução da viagem prevista a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas da execução do serviço, submetendo, a rigor, sob os prazos estipulados pelo CRESS-TO;
- 6.2 Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;
- 6.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos, seguro de veículo, seguro de vida aos passageiros e demais despesa decorrente da execução do objeto cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 6.4 Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- 6.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRESS-TO, conforme prevê o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 6.6 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da contratação;
- 6.7 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente;
- 6.8 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo de contrato e no Termo de Referência nº 015/2021 integrantes do Processo Administrativo nº 040/2021 do CRESS-
- TO, cumprindo os prazos e condições estabelecidas pelo o CRESS e demais órgãos a quem compete o exercício do objeto desta contratação;
- 6.9 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 6.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer incidência ocorrida a cerca do objeto contratado quando este não for cometido por falhas da CONTRATANTE, inclusive quanto as entidades fiscalizadoras das autarquias federais e demais;
- 6.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive seguros do veículo incluindo seguro de vida dos passageiros, reparos no veículos, depesas com motoristas e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 6.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a prestação dos serviços deste termo de Contrato e Termo de Referência nº 015/2021 do CRESS-TO:



- 6.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CRESS-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CRESS-TO;
- 6.15 Comunicar à Administração do CRESS-TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 6.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- 6.18 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

- 7.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRESS-TO pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 7.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas:
- b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência até o 30° (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, após o 30° (trigésimo) dia de atraso injustificado da execução do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

	Palmas/TO,	de	de 2021.
Conselho Regional de Serviço Social d CONTRATANTE	lo Tocantins	CONTRATADA	
De acordo com Assessoria jurídica do HUGO BARBOSA MOURA – Advog		3.	
TESTEMUNHAS:			
Nome	1	Nome:	